

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2009
(Do Sr. Dep. Rodrigo Rollemburg)

Altera a redação do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. O artigo 7º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A eleição dos membros da Mesa far-se-á por escrutínio secreto, exigida maioria absoluta de votos do colégio eleitoral, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos deputados, observadas as seguintes exigências e formalidades.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente modificação do art. 7º do RICD, se faz necessária para que não paire qualquer dúvida sobre o conceito de maioria absoluta que é a metade mais um voto do total dos 513 deputados, totalizando 257 votos, para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Deputado **Rodrigo Rollemburg**

PSB/DF